



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**PROCESSO Nº 2895/2021**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba – ES, considerando o resultado da licitação nº 020/2023, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 2895/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual compra de **EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 020/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.222.018/0001-63, com sede na Rua Catarina Eller, n.º 710, centro, Alto Jequitibá/MG, cep: 36.976-000, telefone: (33)3343-1134 e (33) 98833-1134, endereço eletrônico: [contato.presentesecia@gmail.com](mailto:contato.presentesecia@gmail.com) e [licitacao.presenteecia@hotmail.com](mailto:licitacao.presenteecia@hotmail.com) neste ato representada por **BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º



036.407.586-41 e RG nº MG-9.033.540 SSP/MG, residente na Avenida Catharina Eller, nº 710, centro, Alto Jequitibá/MG, cep: 36.976-000.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há “cadastro reserva”.

### **03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

### **04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

### **05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

## **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**



7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Waldrem Marcelo Oliveira - Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, matrícula 308971 para atuar como gestor e ainda, Eberton Raider da Costa, matrícula 308980, Arthur Finote, matrícula 344229, sendo titular e suplente respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças; Dilma Amorim Freitas, matrícula 700005, representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fernanda da Silva Pereira Costa, matrícula 029378 representando Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Miliane Souza e Silva, matrícula 308851, representando Secretaria de Assistência Desenvolvimento Social e as demais secretaria, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 22 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde**

**BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO ME**

**Bruna Campos Costa de Melo / ou procurador legalmente habilitado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - TERMO Nº 000117/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003506**

| Origem  | Pregão Eletrônico Nº 000020/2023                                       |  | Processo          | 002895/2021 |       |                   |             |
|---|--|--|-------------------|-------------|-------|-------------------|-------------|
| Contrato  | Termo Nº 000117/2023   |  |                   |             |       |                   |             |
| Empresa   | BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO - ME  |  |                   |             |       |                   |             |
| CNPJ  | CNPJ: 02.222.018/0001-63   |  |                   |             |       |                   |             |
| Endereço  | RUA CATARINA ELLER, 710 - CENTRO - ALTO JEQUITIBÁ - MG - CEP: 36976000 |  |                   |             |       |                   |             |
| Secretaria  | 00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS                  |  |                   |             |       |                   |             |
| Local   | 00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS                  |  |                   |             |       |                   |             |
| Item  | Lote   | Especificação  | Marca             | UN          | Quant | Unitário          | Valor Total |
| 003   | 070  | <p>NOBREAK SENOIDAL UPS DE 3KVA PARA SERVIDOR COM GABINETE PARA BATERIA 24V 40AH<br/>descrição mínima: nobreak senoidal; interativo com regulação on-line; pode ser usado tanto em servidor com ativos de rede de computadores em data center; software que permite ser gerenciável via smartphone; permite o controle e o monitoramento remoto do nobreak via internet e/ou redes corporativas, através dos protocolos snmp/http, sem a necessidade de um computador próximo ao nobreak; deve possuir fusível rearmável que elimina a necessidade de troca do fusível; tensão entrada bivolt automático 115/127/220v; potência de 3000va; possuir 02 baterias internas de 24v - 17ah; tempo de autonomia de 3h expansível até 17h tendo como referência para 01 computador on board + monitor led 15,6; estabilizador interno; conexão de entrada plugue nbr 14136; microprocessador risc de alta velocidade com memória flash; carregador inteligente mesmo com o nobreak desligado; deve possuir 10 tomadas no padrão nbr 14136; alarme audiovisual; portas rs232 e usb.</p> <p>proteções: queda de rede (blackout); ruído de rede elétrica; sobretensão e subtensão de rede elétrica; surtos de tensão na rede; correção de variação da rede elétrica por degrau.</p> <p>gabinete para bateria 24v 40ah: composto por gabinete metálico e cabo com conector de engate rápido, permite fácil conexão para a expansão do tempo de autonomia do nobreak. compatível com duas baterias de 12v dc/40ah; formato torre; possuir rodízios deslizantes.</p> <p>acessórios: incluso engate rápido para expansão de autonomia.<br/>garantia de 12 meses.</p> | TS SHARA/<br>4451 | UN          | 3,00  | 3.819,1500        | 11.457,45   |
| <b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b> |  |  |                   |             |       | <b>11.457,450</b> |             |
| <b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b> |  |  |                   |             |       | <b>11.457,450</b> |             |
| <b>BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO - ME:</b>               |  |  |                   |             |       | <b>11.457,450</b> |             |